



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7824 / 2022**

**INSTITUI O SELO BENEMÉRITO  
“VEM PRA POUSO ALEGRE” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre” com o objetivo de valorizar e motivar pessoas físicas, iniciativa privada e entidades do terceiro setor, por relevantes serviços prestados em apoio ao processo de desenvolvimento turístico deste município.

**Art. 2º** O Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre” destacará os seguintes setores:

I - produtos naturais, de origem local;

II - produtos de origem animal ou vegetal;

III – produtos de artesanato local;

IV - educação ambiental;

V - serviços de lazer;

VI - serviços de alimentação;

VII - serviços de hospedagem;

VIII - patrimônio histórico;

IX - atrativos turísticos privados;

X - produção associada ao turismo;

XI - eventos.

**Parágrafo único.** O Poder Público poderá definir mais setores a serem contemplados com o Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre”.

**Art. 3º** O Poder Público definirá os critérios e formalidades a serem observadas para o recebimento do Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único.** O selo poderá ser encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado e outros meios determinados pelo Poder Público.

**Art. 4º** São objetivos do Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre”:

I – a valorização por relevantes serviços prestados em apoio ao processo de desenvolvimento turístico de Pouso Alegre;

II – a motivação dos envolvidos e colaboradores no processo de desenvolvimento turístico local;

III – o estímulo ao engajamento de novos agentes necessários ao desenvolvimento turístico local;

IV – a possibilidade aos munícipes e visitantes de conhecerem os colaboradores meritórios do turismo local;

V – o estímulo ao desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços, dos produtos e dos atrativos turísticos do município;

VI – o estímulo ao setor turístico para retratar, de forma precisa, a identidade e imagem do município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico.

**Art. 5º** Aqueles que receberem o Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre” poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2022.

  
Reverendo Dionísio Pereira  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

O Selo é o desmembramento de uma estrutura que já está em prática no Município, a Campanha Vem pra Pouso Alegre, cujos objetivos possibilitam a ampliação da comunicação e a identificação das entidades participantes.

A identificação do Selo Benemérito “Vem pra Pouso Alegre” é uma forma estratégica de dar o reconhecimento e a divulgação dos espaços visitados, bem como, processo de reconhecimento e manutenção dos mesmos. Além da valorização por relevantes serviços prestados em apoio ao processo de desenvolvimento turístico de Pouso Alegre.

A motivação dos envolvidos e colaboradores, o estímulo ao engajamento de novos agentes necessários ao desenvolvimento do mesmo e a possibilidade aos munícipes e visitantes de conhecerem os colaboradores meritórios do turismo local, se tornam principais pontos a serem trabalhados neste projeto.

Destaca-se, ainda, os seus objetivos de desenvolvimento, crescimento econômico e de enaltecer e motivar pessoas físicas, iniciativa privada e entidades do terceiro setor, pelos serviços prestados em apoio ao processo de desenvolvimento turístico e sustentável do município de Pouso Alegre.

Portanto, a presente proposta tem como fim ressaltar a importância do estímulo ao Setor Turístico para retratar, de forma precisa, a identidade e imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio Pereira  
VEREADOR